



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 509/94.

DATA - 28 de outubro de 1.994.

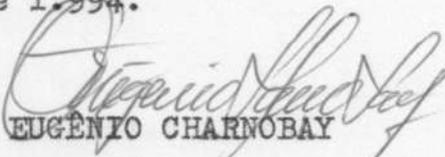
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 330/90 de 24 de abril de 1.990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

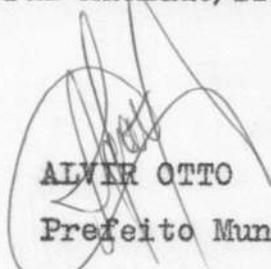
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 330/90 de 24 de abril de 1.990, no seu anexo I - Serviço I - Administração Pecuária e Agricultura, criando a Função de Trabalhador Agropecuário Polivalente - Nível 05 à 08, com Salário Inicial de R\$ 104,54, com 02 (Duas) Vagas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 28 de outubro de 1.994.


EUGÊNIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo


ALVIR OTTO

Prefeito Municipal